

“Sahidos da classe menos moralizada da sociedade”: os problemas da militarização infantil no Maranhão provincial*

“Sahidos da classe menos moralizada da
sociedade”: the problems of child militarization in
the Province of Maranhão

Tarantini Pereira Freire

Mestre em História Social pelo PPGHIS-UFMA. Pesquisador dos Grupos: Militares, Poder e Sociedade na Amazônia (UFPA) e Sociedade, Memória e Poder (UFMA). Pesquisador de temáticas militares com ênfase na Armada Imperial.

Rodrigo Maranhão Pinheiro

Bacharel em Sociologia pela Université Pierre Mendès – France – Grenoble/França. Pesquisador dos Grupos: Bem-Estar da Universidade Dom Bosco (UnDB) em parceria com a Université Pierre Mendès – France. Cursando o mestrado de Enquete e Expertise Sociologique.

RESUMO

Na Província do Maranhão, foi instalada uma Companhia de Aprendizes-Marinheiros em sua capital, São Luís. O propósito de tal instituição era o de formar soldados para a Armada Imperial, ministrando ensino náutico para crianças, geralmente pobres. O presente estudo tem o propósito de fornecer uma possibilidade de leitura daquela instituição, naquela localidade, observando principalmente: a) a disciplina institucional; b) os conteúdos dos saberes ministrados; c) o modo de alistamento infantil operado pela instituição; e d) as *traduções locais* pelas quais passou a instituição. Esta interpretação estará pautada pelos pressupostos epistemológicos da *história vista de baixo*, onde a preocupação não será com a organização em

ABSTRACT

In the province of Maranhão was installed the Apprentices Sailors Company which held his quarters in its capital, São Luís. The purpose of this institution was to train soldiers for the Imperial Navy, giving nautical education for children's considered generally poor. This study is intended to provide a possibility to analyze that institution, stressing some important facts: a) institutional discipline; b) the contents of the given knowledge; c) the child enlistment mode operated by the institution d) Local translations undergone by the institution. This interpretation will be guided by the epistemological presuppositions of history from below, where the concern will not be with the organization itself, although take it into consideration, but to make sense of the historical

* Artigo recebido em 24 de setembro de 2016 e aprovado para publicação em 22 de novembro de 2016.

si, apesar de levá-la em consideração, mas o de dar sentido à experiência histórica dos aprendizes que estiveram inseridos naquela rede de ensino militar.

PALAVRAS-CHAVE: Companhia de Aprendizes-Marinheiros; Alistamento infantil; Ensino militar

experience of learners who have been entered on that network of military education.

KEYWORDS: Apprentices Sailors Company; child enlistment; military education

SER APRENDIZ NO MARANHÃO: UMA NARRATIVA POSSÍVEL

As páginas a seguir tentarão realizar uma aproximação sobre o que foi ser um aprendiz militar da Armada Imperial na Província do Maranhão entre os anos de 1870 a 1900. O objetivo será o de *fabricar um sentido*¹ para as experiências das crianças e jovens maranhenses e seus familiares sob a perspectiva da *história vista de baixo*². Nas séries documentais pesquisadas, encontramos *sinais* de momentos das vidas desses jovens e crianças que nos permitiu decifrá-los³. Pois foi a partir de indícios aparentemente negligenciáveis encontrados na documentação pesquisada que nos permitiram realizar uma narrativa do cotidiano institucional de um aprendiz-marinheiro no Maranhão Imperial, nos dando elementos capazes de fazer uma aproximação de como viviam, do que comiam, vestiam, aprendiam, assim como parte de suas experiências concretas, marcadas pela dominação e violência, mas também pela astúcia e resistência.

Faz-se necessário destacar que os indícios não contemplam a narrativa daqueles jovens – suas vozes não aparecem. O desafio será o de fornecer, a você leitor, uma leitura a contrapelo⁴ daquelas vidas, contando-as sob uma perspectiva que dê sentido às experiências daquelas crianças e jovens que foram retirados de suas famílias, e destes, que experienciaram a perda de seus filhos e o poder do discurso das autoridades estatais que os desqualificavam enquanto sujeitos responsáveis e incapazes de cuidar da própria prole. Trata-se portanto, de expor a ambivalência daquela política de alistamento infanto-juvenil silenciada pela narrativa histórica tradicional e institucional.

OS LIMITES DA INSTITUCIONALIZAÇÃO

A rotina prescrita para os aprendizes era rígida até para os padrões da época. As crianças entravam muito cedo no campo militar, ficando sem muito contato com os familiares (aqueles que ainda os tinham) e com o mundo civil em geral, pois deviam ficar aquartelados em uma espécie de *quartel-escola*, localizado nas instalações da Capitania dos Portos da província.

As Companhias de Aprendizes-Marinheiros foram criadas para ser uma instituição total⁵. Para Erving Goffman, instituições construídas nesses moldes servem como local de confinamento por excelência, com o objetivo de ordenar melhor o tempo, centralizar a autoridade e manter os internos em maior vigilância. Portanto, lugares onde se mortifica o *eu civil*, ou seja, a imagem de si que se estrutura a partir da relação com os outros e, conseqüentemente, a capacidade de regular, ao menos em parte, a imagem que gostaríamos que os outros tivessem de nós.

O controle do tempo não é característica exclusiva das *instituições totais*, mas da sociedade moderna como um todo⁶. Porém, em tais locais, o caráter imperativo do tempo é sentido com mais intensidade, pois foi apenas com o surgimento de unidades estatais relativamente estáveis que o tempo passou a ser experimentado sob a forma de um fluxo contínuo⁷, principalmente nas Forças Armadas modernas.

Entretanto, as condições materiais da instituição estavam distantes dos ideais. O Capitão-Tenente Augusto Monteiro da Silva, em 1888, depois de descrever as instala-



ções, enfatizando as dimensões acanhadas e as condições insalubres, relata que o espaço não abriga todo o pessoal e não há

tão pouco terreno algum para a instrução física dos aprendizes, como a gymnastica, a esgrima e mesmo para recreio dos meninos. Os exercícios como V. Ex^a tem sido testemunha, são feitos na rua, o que afeta em parte a disciplina militar de um estabelecimento desta ordem⁸.

Os aprendizes eram obrigados a sair do quartel para realizar as atividades de aprendizagem militares. Na época dessa reclamação, os meninos ficavam aquartelados em um prédio localizado em frente à Igreja das Mercês⁹, e não raras vezes eram vistos indo ao terreno do dique¹⁰, que ficava na praia logo atrás da Igreja¹¹, praticar exercícios de esgrima e baioneta.

De fato, a estrutura de uma instituição total é importantíssima para que se crie um contínuo de experiências e vivências em um mesmo espaço-tempo, evitando as rupturas da aleatoriedade e contingência da vida cotidiana de modo a fortalecer a relação binária entre a equipe dirigente e o grupo controlado¹².

Portanto, se dependesse da vontade do Capitão-Tenente Silva, as instalações da Companhia não estariam sequer localizadas no perímetro urbano. Considerava a folia da cidade e a proximidade dos parentes prejudiciais à disciplina e formação dos aprendizes. Havia recomendação expressa, por parte da presidência da província, para que o comandante da Companhia de Aprendizes não permitisse que os aprendizes saíssem do quartel para visitar seus familiares nos dias santos e feriados. Isso seria possível apenas uma vez por mês e, mesmo assim, durante poucas horas¹³.

As autoridades militares acreditavam, então, que a educação ministrada às crianças poderia desfazer os hábitos adquiridos antes da entrada na instituição. Segundo Álvaro Nascimento, a maior parte dos oficiais referia-se ao problema da origem social dos meninos para embasar seus argumentos. Acreditavam que o meio social do qual eram retirados os futuros marinheiros estava im-

pregnado de vícios e comportamentos não condizentes com a disciplina militar¹⁴.

Por conseguinte, é necessária a submissão do indivíduo à instituição, e uma vez nela inserido o indivíduo docilizado¹⁵ se revelaria sujeito de direito quando dela saísse (se saísse algum dia), afinal era preciso extrair o máximo de utilidade do indivíduo, ou seja, a conduta do Estado deve ser pautada exclusivamente no utilitarismo das relações sociais e político institucional. Deve este, tanto na aplicação quanto na elaboração de leis e penas visar a proteção e a homogeneização dos comportamentos na sociedade¹⁶.

Logo, quando um menino assentava praça na instituição, estavam os oficiais cientes de que não era apenas um corpo que entrava, mas uma série de costumes, práticas, sociabilidades e sensibilidades próprias das classes populares e de uma determinada faixa etária. Para instituições totais, é importante que haja a cisão entre dois mundos que se funda a partir de discursos dicotômicos e generalizantes¹⁷, e no domínio do signo pela atribuição de um significado¹⁸.

Tais discursos e práticas institucionais evidenciam o esforço dos oficiais e da presidência provincial em inculcar novos valores nas crianças alistadas, em uma tentativa de fazê-los abandonar seus referentes culturais. O propósito era imprimir-lhes uma identidade institucional estigmatizante, representada pelo grau mais baixo dentro da hierarquia da Marinha de Guerra, ou seja, a de ser um aprendiz.

Assim, a sociedade vai criar meios de caracterizar as pessoas atribuindo-lhes qualidades ou defeitos que se enquadram em categorias específicas de tal forma que os membros de uma determinada categoria percebam estes estigmas como naturais e correntes¹⁹.

Outro indício que aponta o desejo de transformar a Companhia em instituição total de fato são as constantes reclamações sobre a falta de um navio de guerra, exclusivo para o aprendizado das crianças. Provavelmente, muitos aprendizes tornaram-se marinheiros sem nunca ter embarcado em um navio militar, e se o fizeram foi por pouco tempo.

Quando havia oportunidades, embaraços geralmente surgiam, expondo proble-

mas que sequer faziam partes das reclamações iniciais. Em 1873, por exemplo, quando já estava acertada uma viagem de instrução dos aprendizes até o Ceará, no late *Rio das Contas*, para serem instruídos *nas diversas fainas marítimas*, demandas consideradas mais urgentes precisavam ser atendidas. O comandante cancelou a viagem de instrução, alegando ser esta desnecessária, além de poder gerar inconvenientes, já que o capitão do porto anterior

verbalmente declarou-me que no próximo paquete devião recolher-se no Quartel Central os Aprendizes-Marinheiros que tivessem cumprido o tempo de aprendizagem marcado no regulamento, a vista dessa determinação, não posso por a disposição do Comandante do Hiate *Rio de Contas* menor algum, por que os que estão nas circunstancias de sair para a instrução de que se trata são justamente os que tem de seguir para o Quartel Central e por essa razão não podem sair deste Quartel, os que se seguem a estes são em numero limitado e necessários para os diversos serviços do quartel e o restante são tão pequenos que mais servirão para atrapalhar o navio do que para ajudarem a qualquer manobra²⁰.

Para não perder marinheiros considerados prontos, o comandante seguiu o conselho do seu antecessor e os manteve aquartelados durante 40 dias, tempo em que esperaram o embarque para a Corte. Seguiram naquela ocasião 15 aprendizes para o Corpo de Imperiais Marinheiros²¹.

Em 1888, ainda não havia uma embarcação para treino dos aprendizes, apesar das recorrentes solicitações nesse sentido. Othon de Carvalho Bulhão, então comandante da Companhia, disse que em sua gestão o contato dos aprendizes com navios de guerra foi limitado, acontecia esporadicamente, quando porventura alguma dessas embarcações atracava no porto, tendo havido aulas de instrução em navios apenas “durante o tempo que aqui estacionarão as Canhoneiras de guerra

Manãos e Lamego”. Defendia que um navio exclusivo seria necessário e fundamental para o aprendizado e, com isso, “*bastante lucrarão os aprendizes-marinheiros em sua instrução profissional*”²².

Localizamos um único registro de viagem de instrução dos aprendizes do Maranhão. Aconteceu em 1885 e dele pode-se inferir problemas para além da falta de treinamento náutico, pois é repleto de denúncias de maus-tratos e das péssimas condições de vida que levavam os aprendizes dentro da instituição. O Capitão-Tenente José Marques Mancebo, comandante da Canhoneira *Lamego*, onde a referida viagem foi realizada, relata ao presidente da província que os aprendizes remetidos para o navio apresentaram-se a bordo com roupas sujas, anêmicos e com a cara de quem não comia havia muito tempo, considerando-os “*bastante atrasados e pouco desenvolvidos*”.

O comandante da instituição defendeu-se dizendo não ser verdade o que consta no relatório do seu colega de farda: os aprendizes sob seu comando não andavam maltrapilhos; isso não acontecia nem “*mesmo quando eles acham-se em casa (o que poderei provar com o testemunho das pessoas que frequentam o Estabelecimento), como aconteceria indo eles a um exercício fora?*”. Essa não era a primeira vez que a vestimenta dos aprendizes-marinheiros do Maranhão fora alvo de críticas. Anos antes, ao visitar as instalações da Companhia, o Presidente da Província Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos reclamou do “*estado de quase nudez dos menores aprendizes*”, alertando o capitão do porto ser “*urgente evitar que os menores continuem neste estado, não só pela decência que lhes é devida, como ainda pelo mau estado sanitário que atravessa a capital*”²³. Em outra ocasião, em 1886, quando os aprendizes receberam fardamentos novos “*eram todos grandes para os meninos e que assim mesmo mandei distribuir, pois estes estão totalmente desprovidos*”²⁴, disse o mesmo Othon Bulhão, que declarara meses antes que os aprendizes sob sua responsabilidade andavam bem trajados. Quanto à acusação de serem anêmicos os

aprendizes, o comandante dizia que “*bastava vel-os para a gente se convencer do contrario, até o mesmo médico da escola, com o seu olhar de homem da sciencia ainda não chego a descobrir tal coisa!*”.

Continuando em sua defesa, diz o comandante que os aprendizes sob sua responsabilidade são nutridos, e que a acusação derivou de um “*engano óptico*” e que bastava “*lançar um olhar sobre os atuais aprendizes-marinheiros desta escola [para ficar] convencido de que eles, se não tem alimentação appetitosa e variada dos filhos de famílias ricas ao menos não andam com a ‘cara que não comiam a muito tempo’*”²⁵. O que antes dizia inicialmente respeito à falta de instrução militar, descambou para problemas de alimentação e vestuário. Mas as dificuldades da administração militar que afetaram a formação daquelas crianças não se reduziam à tais questões.

O baixo efetivo de marinheiros na Província do Maranhão contribuía também para a não realização do recrutamento de soldados dos contingentes anualmente estipuladas pelo Ministério da Marinha. Percebemos isso quando o capitão do porto solicitou soldados de outros aparatos militares para liberar os marinheiros da caçada de recrutas, visto que a atribuição destes era, via de regra, a fiscalização das coisas relativas ao mar, assim como “*evitar alguma ocorrência desagradavel sendo os recrutas condusidos por menores da companhia, como se deo hoje (!)*”²⁶.

As cenas de jovens aprendizes, com armas em punho, escoltando adultos pelas ruas da cidade, evidenciam facetas de uma administração militar que se utilizava de improvisações perigosas para desempenhar suas funções mais básicas. Com efeito, todas as instituições totais se invertem de um discurso oficial que se desdobra de sua principal função e outro oculto (não declarado) mas real. Portanto, nesse entrelaçamento de relações de poder onde a relação de autoridade é fortalecida, a finalidade destas instituições acaba sendo outra que não aquela declarada oficialmente, logo, o que se visa controlar não é a legalidade, mas sim controlar a ilegalidade dos atos e condutas.

OS LIMITES DA INSTRUÇÃO

O discurso de que os aprendizes, além de abrigo e alimentação, teriam uma educação de qualidade pode ter seduzido muitas famílias pobres a entregar seus filhos para a instituição. As possibilidades de escolarização por meio das escolas de primeiras letras eram visivelmente escassas para grande parte do segmento infantil pobre.

Porém, as condições do ensino previstas nem sempre eram cumpridas nessa instituição. Vinte aprendizes enviados para o Corpo de Imperiais Marinheiros tiveram a formação profissional questionada. O Presidente da Província Augusto Gomes de Castro reclamou da “*falta de instrução de quasi todos*”. Em resposta, o capitão do porto disse que os aprendizes não tiveram uma formação satisfatória por “*não haver alli pessoa habilitada que se encarregue do ensino dos menores de um modo proveitoso para elles*”²⁷.

De acordo com o decreto que norteara a organização das Companhias, o “*Capellão do Arsenal ou hum Official Marinheiro que tiver as habilitações necessárias*” seriam os encarregados em ensinar os aprendizes a ler, escrever, contar, riscar mapas, e orientá-los na doutrina cristã²⁸. Na falta deles, o cargo de professor poderia ser dado ao escrivão²⁹. Um aviso ministerial conferia aos oficiais de fazenda empregados na instituição tal incumbência, caso não houvesse prejuízos das obrigações de seu cargo³⁰.

O próprio capitão do porto relatou que aqueles 20 aprendizes foram para a Corte quase analfabetos porque, dentre outras coisas, eram ensinados pelo mestre de armas, que mal sabia ler e escrever, e como não podia mais esconder o problema confessou o “*quam precaria e prejudicial era a instrucção fornecida por semelhante professor*”, mas que havia se esforçado para que os aprendizes não ficassem sem aulas.

Para substituir aquele mestre de armas que estava lecionando na Companhia de Aprendizes do Maranhão, Fernando Ribeiro do Amaral, escrivão da instituição em 1870, aceitou ser professor de primeiras letras dos aprendizes durante um tempo, mas só o fez depois de ser arbitrada a gratificação de 20 mil réis mensais, conside-

rada por ele “*muito mesquinha em virtude da acumulação de trabalho*”.

No entanto, era proibida a gratificação nesse valor para a função, fato que o levou a deixar de “*ensinar aos menores, porque não quis se sujeitar a receber a ainda mais mesquinha gratificação de dez mil réis mensais marcada pelo regulamento*”. O pagamento para lecionar na Companhia era considerado tão irrisório que levou o capitão do porto a questionar sobre quem,

por tam diminuta quantia, de boa vontade, se preste a lecionar diariamente 80 a 100 meninos com o aproveitamento conveniente attendendo-se a relutância quase natural de toda a creança em aprender o que lhe é útil e necessário para a vida moral e social³¹.

Somente com a reestruturação das Companhias de Aprendizes-Marinheiros, que passaram a ser denominadas Escolas de Aprendizes-Marinheiros, em 1885, foi que houve a criação do cargo de professor de primeiras letras³².

VENDA DE CRIANÇAS?

*Meio sorrindo o governo
À minha mãe ofereceu
Paga que trouxe do inferno,
E minha mãe recebeu!
Baniu-me do lar querido,
Onde eu havia nascido,
Por cem mil réis me vendeu!*
(Canção popular)

O Ministro da Marinha em 1876, Luiz António Pereira Franco, reconhecia que ser marinheiro no Império brasileiro não era fácil, o que causava repugnância nos pais e tutores em alistar filhos e pupilos nas Companhias de Aprendizes. Para o ministro, a ignorância não os deixava perceber o mal que estavam fazendo aos seus filhos ao negar-lhes “*as compensações que o Estado prodigaliza, dando-lhes, além de prêmios, uma educação conveniente, e garantindo-lhes o futuro*”³³.

As promessas da Armada de que as Companhias iriam alfabetizar os filhos das classes pobres, transformando-os em ma-

rinheiros fortes e disciplinados, não eram suficientes para seduzir seus familiares. Era sabido que ser soldado ou marinheiro não representava uma saída da pobreza, mas uma forma de nela permanecer. Por isso, praticamente não havia quem desejasse tal destino para seus filhos.

Isto porque as instituições totais não visam e nunca visarão à emancipação dos sujeitos que a elas se submetem (ou que são submetidos), mas apenas reforçarão aquilo que já preexiste enquanto condição de vida do indivíduo.

Aproveitando-se da vulnerabilidade social das famílias pobres, a Armada adotou a política de distribuição dos prêmios citados por aquele ministro. O Decreto 1.517, de 14 de abril de 1855, oferecia 100 mil-réis aos pais que apresentassem de bom grado seus filhos à instituição. Vários decretos posteriores regulamentavam o sistema de pecúlio dos aprendizes, sem alterações substanciais³⁴.

Os responsáveis legais tinham a opção de abdicar desse valor em favor dos aprendizes alistados, o qual ficaria depositado como uma poupança. Pela legislação, o montante poderia ser retirado apenas em poucas situações: na maioridade, quando os ex-aprendizes tivessem baixa no Corpo de Imperiais Marinheiros, ou pelos responsáveis legais se os menores ficassem incapacitados em virtude de doenças ou acidentes. Em casos de deserção, o pecúlio seria revertido ao Asilo dos Inválidos, e no caso de falecimento também, mas apenas se familiares ou o representante legal não o requeresse³⁵.

Observando atentamente a lei que trata do pecúlio, percebe-se que essa fora elaborada para evitar ao erário prejuízos com os aprendizes, pois as despesas corriqueiras deles eram pagas com o soldo a que tinham direito. O pecúlio dos aprendizes era abastecido da seguinte forma: mensalmente seria retirada do soldo dos aprendizes a quantia de mil réis, dos três mil que recebiam, para ser somado ao valor do pecúlio, de 100 mil réis, caso existente, se não o aprendiz que não teve direito ao prêmio começaria com o pecúlio zerado. Os aprendizes ainda tinham que pagar pela própria farda e pelo tratamento médico que porventura recebessem.

Para não ter gastos com aprendizes incapacitados por doenças ou acidentes, o pecúlio que eles acumularam servia para pagar a própria indenização. Não é necessário um exercício de alteridade histórica aprofundada para perceber que não se tratava de um negócio vantajoso estar em uma instituição mal aparelhada, com comida precária, vestuário velho e sem garantias concretas contra eventuais infortúnios.

E COMO ELES CHEGAVAM LÁ?

Para fazer funcionar as fábricas de marinheiros, os dirigentes seguiram a lógica do *Tributo de Sangue* aplicada ao recrutamento de adultos. Na falta de voluntários, os militares recorreram ao Corpo de Polícia e aos próprios marinheiros para conseguir os novos aprendizes. O alistamento de grande parte deles também resultava da expectativa de parte da população em ser esta uma forma de se livrar de pequenos arruaceiros e ordenar a cidade, de acordo com os padrões desejados pelas elites do período.

A imprensa participou ativamente das campanhas de alistamento, sugerindo uma atitude mais enérgica por parte dos agentes recrutadores. No jornal *Diário do Maranhão*, por exemplo, há um relato de que

as ruas da cidade de São Luís estavam cheias de creanças vadias e a maior parte orphãos, sem terem por tanto quem verdadeiramente por elles se interesse, obrigando-os não só a aprenderem a ler e a escrever como a qualquer officio para no futuro serem uteis a si e á pátria, andando por ahi, dia e noite, semi nus viciando se, em vez de serem aproveitados para qualquer coisa. Se os pais, tutores ou protectores d'estas pobres crianças, não podem mandar-lhe ensinar qualquer officio, de que mais tarde façam profissão útil, lembramos a Companhia de Aprendizes-marinheiros que, muito de proposito o Governo Imperial criou com o fim de proteger os desvalidos. A Companhia de Aprendizes-marinheiros é uma das melhores e mais bem monta-

das que tem o Império, e nós mesmos já tivemos occasião de apreciar o adiantamento que em tudo tem as creanças que ali se acham aprendendo, alem do desvellado tratamento que recebem das pessoas responsáveis de dirigil-oas.

Não podemos deixar de pedir de novo as authoridades competentes que lancem vistas e proteção para tantas creanças que aqui temos nos casos de aproveitarem da boa vontade do Governo, pois com isto prestarão relevantes serviços à essas creanças, à sociedade maranhense e à Marinha Imperial.

São diariamente vistos essas ruas muitos pequenos, entregues ao vicio, vendendo obras de presos, reunidos nas quitandas próxima à cadeia, acostumando-se ás rixas, ás brigas, bebendo e por consequência, preparando-se para mais tarde commeterem toda a sorte de crimes.

Agarral-os e collocal-os no estabelecimento de, onde vão ser convenientemente educados e onde podem aprender, será uma obra meritoria prestadas a elles e á sociedade.

Para o facto, e de acordo com as recomendações do governo, chamamos a atenção dos juizes competentes, que merecerão por seus esforços os louvores de que serão dignos³⁶.

A proteção sugerida no período possuía um significado ambíguo, pois se de um lado visava proteger meninos pobres, dando-lhes educação e profissionalização, do outro, pode-se perceber que o desejo de retirar de circulação aqueles pequenos vadios é evidente, seguindo a mesma lógica do recrutamento para as tropas do Exército e Marinha.

Neste ponto, ficam evidentes as consequências da *tradução local*³⁷ perpetradas pelos agentes envolvidos na dinâmica daquela política de alistamento infantil, que davam novos contornos semânticos, por meio de normas não escritas, mas materializadas em práticas diversas, tais como a limpeza social sugerida pelo articulista e pela transformação desta em *extrema ratio* em ques-

tões de educação infantil. Tal questão será enfrentada em breve.

No mesmo jornal, o Delegado Mello Rocha era apresentado como um fiel cumpridor da lei e garantidor da segurança pública por prender alguns indesejáveis. Em uma de suas atuações, acabou com os “*bailes inconvenientes*” na Rua do Norte, prendeu alguns “*trovadores noturnos*” insistentes, fez uma batida em uma casa de jogos, multando os proprietários, confiscou os instrumentos do crime e, ainda,

prende dois menores vagabundos, que, desamparados e assim com o caminho aberto a perdição foram remetidos a Companhia de Aprendizizes-Marinheiros, onde pela educação, instrução e pelo trabalho poderão a vir ser mais tarde, cidadãos uteis a sociedade e a si mesmos³⁸.

Um desses “*menores vagabundos*” chamava-se Pedro Paulo e era filho de Epifania Rosa de Oliveira. Ao saber que seu filho fora alistado, apressou-se em fazer um requerimento visando à soltura de seu filho, mas a resposta fora negativa. A forma como o menino entrara na instituição contava muito, e Pedro Paulo chegara anexado a um ofício da Polícia. O comandante da Escola de Aprendizizes justificava a permanência do menino na instituição, alegando ser ele

desvalido, visto ter sido encontrado pelo Chefe de polícia jogando alta noite em uma casa de jogo, quando dera cerca na dita casa, acostumando-se em tão tenra idade aos vícios e por conseguinte preparando um infeliz futuro, ao passo, que aqui terá educação conveniente, futuro garantido e será assim útil a si e a seu País; acrescento segundo informações que a mãe não tem meios para sustentá-lo nem força moral para contê-lo e a outros filhos que tem³⁹.

Segundo Scheuler, no século XIX, chamar um menino de desvalido era o equivalente dizer que este vivia num estado de

pobreza e de ausência de valores morais. Desvalido era todo aquele com poucas poses ou sem o necessário para viver, que não dispunha da proteção de alguém que lhe garantisse sequer um alimento. A noção de infância desvalida, portanto, remete aos meninos e meninas despossuídos, ou seja, àqueles provenientes dos segmentos mais pobres da sociedade⁴⁰. Juntando-se o fato de Pedro Paulo ser assim qualificado à circunstância de ter sido encontrado numa “*espelunca*”, pela polícia, e ter uma mãe definida como desprovida de bens materiais e “*força moral*” para educar seus filhos, dificilmente ele seria desligado da Escola de Aprendizizes. Sua situação reunia todos os elementos necessários para que sua mãe ficasse sem o filho e a Marinha obtivesse um pequeno marinheiro.

É importante ser posto em evidência que a funcionalidade do processo de etiquetamento⁴¹ nunca está desvinculada do sentido empregado pelo seu conteúdo simbólico semântico⁴². Afinal, o ponto crucial deste processo é legitimar a ação do Estado e das instituições totais que com ele colabora⁴³. Assim, o *outsider* ou desviante é aquele cujo rótulo lhe foi aplicado com sucesso, seja ele físico, simbólico ou imaginário, ou seja, o comportamento desviante é aquele que as pessoas e instituições rotulam como tal. Portanto, é um dado que varia com cultura e história de determinado povo ou comunidade (seja ela social ou militar, como nesse caso). Logo, a criminalização de uma conduta não é fruto somente do comportamento do desviante, mas parte integrante da estrutura político, social, religiosa e cultural que lhe afere os tons da ilegalidade por meio de um sistema normativo.

Capturar crianças vagando pelas ruas era uma das formas encontradas pelas autoridades para conseguir aprendizizes a baixo custo. Quando era o Corpo de Polícia que remetia o menino para a instituição, os direitos das famílias e da própria criança, que já eram precários, ficavam ainda menos exequíveis. O desfecho de muitas situações mostrou que, na relação de força entre Marinha e familiares dos aprendizizes, as decisões quase sempre eram desfavoráveis a estes.

Quando Ana Guterres foi requerer na Presidência da província a gratificação a qual julgava ter direito, em virtude do alistamento irregular de seu filho, Armando, deparou-se com aquele sistema de proteção de gastos da Armada e com as distinções sobre as formas de ingresso de aprendizes que definiam quem tinha direito ao quê.

O referido aprendiz fora enviado para a Escola de Aprendizes por policiais enquanto estava “vagabundeando” pelas ruas, mesma situação do Aprendiz Pedro Paulo. Os indícios sugerem que Epifânia queria apenas o filho de volta. Ana Guterres, no entanto, parece ter se interessado, também, pelo prêmio de 100 mil-réis, que lhe foi negado prontamente pelo comandante da Escola. A autoridade militar explicou ao presidente da província que só tem direito aos prêmios da Marinha os pais (ou seus filhos, caso estes optassem por abdicar do pecúlio) que entregavam os filhos “*voluntariamente ao Governo Imperial para servir à Pátria*”, e não para um menor “*vagabundo*” ou para aquela mãe “*maltrapilha que não sabe ler, escrever officio algum*”⁴⁴.

O sistema de alistamento para a Companhia de Aprendizes evidencia uma série de práticas pouco conhecidas, responsáveis pela retirada de inúmeros meninos do convívio familiar, muitas vezes de forma arbitrária e alocados dentro de uma instituição militar, muitas vezes a contragosto.

Argumentos econômicos foram amplamente utilizados pelas autoridades da Marinha para arrancar os filhos de famílias pobres. Representá-las como desprovidas de bens para cuidar dos filhos foi um expediente legitimador de muitos alistamentos e requerimentos de soltura de aprendizes.

Segundo Kraay, para livrar um parente, filho ou a si mesmo do recrutamento para as tropas de 1ª linha no século XIX, vários argumentos eram apresentados. Para serem desligados, esses homens, muitas vezes com pareceres e atestados emitidos por autoridades públicas, diziam-se pessoas decentes com posse de bens, casados, respeitadores da moralidade sexual vigente e das autoridades; outros enfatizavam sua responsabilidade para com os familiares, alegando serem arrimos de família, cuidando da mãe

e dos irmãos menores, ou seja, representavam-se ou eram representados como portadores de um ou mais elementos que os isentassem do recrutamento.

Quando eram as mães que mandavam elaborar os requerimentos, além de lembrar as isenções de seus filhos, faziam apelos emocionais. Segundo Silvana Jeha, encontram-se facilmente verdadeiros clássicos da retórica da pobreza em requerimentos de mães que expunham as condições de vida precárias em que ficaram após o recrutamento de seus filhos para a Armada. Os requerimentos sugeriam condições de vida difíceis, as quais somadas aos atestados anexos, retratavam uma situação real de miséria⁴⁵.

Quitéria Marcelina de Barros foi uma das inúmeras mães pobres maranhenses que tentaram se utilizar da instituição em momento de dificuldade financeira, entregando seu filho ainda pequeno, com o intuito de buscá-lo depois. Ao tentar reaver seu filho, apresentou requerimento ao presidente da província alegando que o estado de saúde do aprendiz era preocupante. O governante pediu esclarecimentos ao Comandante Othon Bulhão, que deu o seguinte parecer:

são inverdadeiras as alegações que faz a suplicante tanto quanto a saúde do aprendiz Pedro Nolasco de Barros, que é optima, como por constar ter esta mais filhos alem desse e não ter idade avançada que alega priva-la de trabalhar para a sua manutenção, ocorre que foi ela própria quem ofereceu o referido menor em 31 de março de 1883 ao governo imperial para alistar-se nesta escola, declarando que assim procedia por não ter meios para educa-lo, no entanto, agora, depois de 4 anos de aprendizagem que o governo tem dispendido com a sua educação [...] e achar-se o dito menor quase pronto para alistar-se no Corpo de Imperiais marinheiros, é que a supllicante se lembra de querer retira-lo, parecendo que só queria que seu filho fosse educado pelo governo imperial, sem prestar-lhe o mesmo serviço, o que não me

parece justo, no entanto V. Exc^a dirá ao Governo Imperial o que melhor entender⁴⁶.

Pedro Nolasco esteve sob os cuidados da instituição por aproximadamente quatro anos. No entender do comandante, o objetivo da mãe ao alistá-lo era o de reduzir as despesas com a criação do filho, enquanto este estava pequeno.

No Brasil, boa parte das crianças de famílias pobres, desde a mais tenra idade, colaborava como força de trabalho nos domicílios em que viviam. Tinham que participar da luta pela sobrevivência familiar, lançando-se no mercado de trabalho em tarefas adequadas à sua força física ou, pelo menos, cuidando dos irmãos menores. Não há menção à idade de Pedro Nolasco, mas quando o comandante diz que o aprendiz estava “quase pronto para alistar-se no Corpo de Imperiais marinheiros” é possível que já estivesse bem próximo dos 18 anos, idade em que os aprendizes tornar-se-iam marinheiros. Quitéria recebeu a notícia do Ministério da Marinha autorizando o desligamento do seu filho; porém, teria que conseguir um montante de dinheiro para “indemnizar, previamente, a despeza feita pelo estado com dito menor”⁴⁷. Não sabemos, porém, se ela pagou a indenização exigida.

Entrar na Armada como soldado era fácil: bastava ter pré-requisitos básicos, como gozar de boa saúde e ter constituição física robusta para o serviço. Não precisava nem ser de *boa procedência* (esse era elemento de mera retórica). Apenas nas últimas quatro décadas do século XIX que se presenciavam nos debates parlamentares algumas tentativas que visavam reformar “o *systema vigente do recrutamento, vergonhosa caçada de homens e instrumento de perseguições políticas*”⁴⁸, assim como projetos de lei que visavam, conforme seu inteiro teor,

“o recrutamento dos libertos, dos ébrios, dos que houvessem sido condenados à prisão por qualquer tempo, assim como indivíduos de maus costumes incorrigíveis – os quais poderiam manchar a ilibada honradez da instituição militar”⁴⁹

Mas, depois de assentar praça na Armada, os desligamentos eram difíceis. A suspensão daquele encargo militar dava-se majoritariamente por invalidez, substituição – quando o marinheiro encontrava outra pobre alma para pôr em seu lugar – ou morrendo.

Para desligar um aprendiz, a dificuldade era quase a mesma. Pelo regulamento, que sempre era lembrado pelos comandantes diante das tentativas dos familiares, um aprendiz só podia ser desligado por incapacidade física ou mental, ou se os responsáveis ressarcissem os gastos realizados com ele. O Ministério da Marinha protegia suas finanças através desse sistema de indenizações justamente para recompor os gastos realizados quando, por diferentes motivos, os aprendizes não eram transformados em imperiais marinheiros.

Em toda a documentação trabalhada, não há menção ao valor exato a ser pago pelos familiares para reaver os filhos. O Ministro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, em 1873, afirma que o custo de fabricação de um aprendiz num lapso de cinco anos girava em torno de três contos de réis ou mais. As historiadoras Vera Marques e Sílvia Pandini encontraram o caso do aprendiz José, alistado irregularmente na Companhia de Aprendizes de Paranaguá, na Província do Paraná, que permaneceu durante quatro anos na instituição. Quando o pai do aprendiz requereu o seu desligamento, o capitão do porto declarou que o montante despendido pelo Estado perfazia o total de 1.173\$600⁵⁰. Tal valor é surreal para a realidade da população pobre do período.

Hendrik Kraay sugere que o recrutamento para as tropas de linha era uma poderosa arma de controle social, usada para intimidar e punir homens que não trabalhavam, que não obedeciam às autoridades e que não procuravam servir a um patrão ou a um comandante da Guarda Nacional⁵¹. Esta é a transformação da instituição enquanto *extrema ratio* em questões de educação infantil, pois, da mesma forma que o recrutamento assombrava a população masculina adulta, crianças que não se comportavam de acordo com o socialmente esperado eram ameaçadas com o alistamento nas Companhias

de Aprendizes – a associação da Armada como uma instituição correcional estendeu-se às Companhias de Aprendizes, e a simples menção ao alistamento era suficiente para deixar uma criança obediente.

Humberto de Campos, escritor e poeta maranhense, recorda que quando criança seu maior medo era ser “*internado*” na Escola de Aprendizes. Conta, em suas memórias, que “*as notícias que me davam desse estabelecimento eram as de uma casa de torturas inconcebíveis*”. Certo dia, chegara a casa de Humberto uma carta “*de ordem do Comandante Gervásio*” para sua mãe. A sensação descrita pelo escritor indica o terror em que ficou:

Arregalei, naturalmente, os olhos. O “comandante Gervásio” era o capitão do porto e comandante da Escola de Aprendizes, cuja farda branca era um dos orgulhos da cidade e uma das ameaças permanentes à minha tranquilidade de menino vadio. Minha mãe tomou a carta, rompeu o envelope, e, com a fisionomia triste, leu, alto, mais ou menos o seguinte: “Exma. Sra. Dona Ana de Campos Veras. Passando eu uma destas tardes pela casa da senhora, vi o seu filho Humberto correndo no quintal atrás de um pato, e dizendo nomes feios em voz alta. Não sendo a primeira vez que isso acontece, previno a senhora que, a primeira vez que tal cousa se repita, mandarei um marinheiro pegar o seu filho e trazê-lo para a Escola de Aprendizes-marinheiros, onde sentará praça e será castigado como merece. Assinado: Gervásio Pires de Sampaio, capitão do Porto.”[...] Uma covardia invencível aniquilou-me a vontade. Durante algumas semanas mostrei-me dócil, obediente, morigerado. Passei o resto do verão sem empinar papagaio. Não proferi, durante algum tempo, nomes condenáveis⁵².

Anos mais tarde, lembrou-se do fato e perguntou a sua mãe sobre o motivo da carta do capitão. Ela ironicamente respondeu: “*Como tu eras tolo! tu não viste que a letra era minha?*”.

A associação da Companhia de Aprendizes como local de punição vai ficando mais acentuada quando se parte para o plano legal e institucional.

A Casa dos Educandos Artífices, como vimos, ministrava aulas de primeiras letras e ensino de ofícios mecânicos em geral. Mas, apesar da disciplina militarizada, a resistência dos educandos fazia parte do cotidiano dos administradores daquela instituição. As punições para o mau comportamento dos aprendizes artífices, segundo o regulamento, oscilavam de acordo com o grau da traquinagem praticada. A gradação era a seguinte:

Art. 33. A casa reconhece as penas seguintes:

1ª. Repreensão particular, na secretaria do estabelecimento;

2ª. Repreensão pública, à frente do corpo formado;

3ª. Privação do recreio, ou passeio, ou de ambas as coisas juntamente;

4ª. Trabalho fora das horas do costume;

5ª. Exclusão da mesa por uma a três vezes;

6ª. Servir a mesa aos companheiros, por uma a três vezes;

7ª. Outros trabalhos, que excitam o pejo e o vexame;

8ª. Prisão por um a oito dias, no xadrez da casa;

9ª. Expulsão do estabelecimento⁵³.

Com base nos regimes disciplinares das corporações militares, Regina Faria e Edvaldo Dutra deduziram que servir em certos aparatos militares parecia ser algo menos sofrível. A gradação encontrada pelos autores indica a existência de diferentes níveis. Os “*transgressores incorrigíveis*” das Guardas Campestres

deviam ser punidos com a pena de até um ano servindo no Corpo de Polícia. (Art.4º da referida Lei Provincial nº 98). Neste, os praças com “conduta irregular” e que não dessem “esperança de se corrigir” deviam ser encaminhados para o Exército ou a Marinha (Art. 32, do Regulamento de 1855, do Corpo de Polícia do Maranhão)⁵⁴.

Um aviso circular, reservado, enviado pelo Ministério da Guerra à Presidência do Maranhão indicava um desdobramento no terceiro nível, pois havia a determinação de que “os praças do Exército que se tornarem incorrigíveis sejam transferidos para a Armada”⁵⁵. O aviso sugere ser a Marinha o limite, e seus rigores disciplinares, pelo visto, um assombro para soldados de outros aparatos militares. Essa possibilidade de transferência como punição, após 1876, nos leva a pensar que estar em um navio da Armada ou nos seus quartéis seria uma experiência bastante desagradável.

A transferência como forma de punição também foi um recurso utilizado para induzir bom comportamento aos aprendizes da Casa dos Educandos. A disciplina militar e o rol de punições habituais daquela instituição não foram suficientes para obter bom comportamento de Francisco Batista de Melo e de João Marques Rodrigues. Sobre Francisco Melo, não há muita informação sobre o que motivou sua transferência para a Companhia de Aprendizes, mas os indícios sobre o educando João sugerem que durante três anos na instituição não houve demonstração de afinidade com ofício algum ali ensinado. Mas isto não seria um motivo suficiente para a transferência, pois a mera falta de habilidade era resolvida com o simples desligamento. Porém, a menção ao Art. 35 deixa claro que a inabilidade estava associada a problemas graves de indisciplina⁵⁶. Segundo o referido artigo

o educando, que não der esperança de corrigir-se com a imposição das penas decretadas no presente regulamento, será remetido com a devida parte ao Presidente da Província, que lhe mandará verificar praça no Exército ou na Armada Nacional e Imperial⁵⁷.

Talvez, pela pouca idade, os dois não foram enviados diretamente para ser soldados nos corpos militares citados no regulamento. Porém, o fato de terem sido remetidos para a Companhia de Aprendizes-Marinheiros em momento algum desvirtuaria o sentido da norma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No projeto de alistamento e profissionalização infantil, realizado pela Marinha, a criança pobre do sexo masculino ficou numa encruzilhada entre autoridades militares e civis diversas e muitas delas foram retiradas forçadamente do convívio familiar. A acusação de falta de cuidado, pobreza e o suposto abandono por parte dos pais legitimavam a prática.

Um julgamento apressado poderia ver nos alistamentos voluntários de crianças, em troca do prêmio, a existência de ganância e falta de amor pelo filho, mas também poderiam ser interpretados como cuidado e esperança de que o filho fosse tratado dignamente pela instituição. As tentativas, frustradas, de desligamentos posteriores, no entanto, sugerem que, em alguns casos, tratava-se mesmo de pobreza e de duras condições de vida, e não de desleixo, como acreditavam as autoridades.

Os indícios da *tradução local* são variados, mostrando um lado pouco conhecido da instituição. Pois os objetivos ministeriais eram constantemente burlados pelos agentes locais, seja pela ressemantização indevida das normas, ou pela atuação ao arpejo legislativo existente. A troca de ofícios entre autoridades da Marinha e a Presidência da Província deixa indícios desta prática, pois a justificativa dos alistamentos infantis forçados realizados pela polícia era a de que os familiares eram pobres, desleixados e maus provedores. Quando estes conseguiam provar ter boa conduta, tinham que ressarcir quantias muito elevadas para ter de volta os filhos irregularmente alistados.

Este artigo teve a pretensão de contribuir com os estudos militares que possuem os aprendizes da Armada como objeto de preocupação, assim como despertar o interesse de futuros pesquisadores a se interessarem pela temática. Mas, se novos navegantes não se sentirem confortáveis em realizar essa travessia, ficamos contentes em ter retirado do esquecimento a experiência daquelas mães, pais e filhos que tiveram suas vidas marcadas pela violência, estigmatização e violação de direitos.

BIBLIOGRAFIA E FONTES

BIBLIOGRAFIA

BECKER, Howard. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BENTHAM, Jeremy. Uma introdução aos princípios da moral e da legislação. *Os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

CAMPOS, Humberto de. *Memórias e Memórias inacabadas*. São Luís : Instituto Geia, 2009.

CASTRO, César Augusto (Org.). *Leis e regulamentos da instrução pública no Maranhão Império: 1835-1889*. São Luís : EDUFMA, 2009.p. 333-334.

CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. Trad. Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

ELIAS, Norbert. *Sobre o tempo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1984, p. 48.

FARIA, Regina Helena Martins de; DUTRA, Edvaldo Dorneles. Alistamento voluntário para as forças militares. Maranhão, meados do século XIX. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo, jul. 2010.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. RJ: Vozes, 2000.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.

_____. *Relações de força: história, retórica, prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

JEHA, Silvana Cassab. *A galera heterogênea: naturalidade, trajetória e cultura dos recrutas e marinheiros da Armada Nacional e Imperial do Brasil , c. 1822-c. 1854*. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2011.

KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil imperial. *Diálogos*, Vol. 3, Nº 1 (1999). Disponível em: <http://goo.gl/b1Kh4w>. Acesso em: 7 mai. 2013

LACAN, Jacques. *O simbólico, o imaginário e o real*. Nomes do Pai. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

MARQUES, Cesar Augusto. *Apontamentos para o dicionário histórico, geográfico, topográfico e estatístico da província do Maranhão*. Typ. do Frias. 1864.

MARQUES, Vera R. & PANDINI, S. Feios, sujos e malvados: os aprendizes-marinheiros no Paraná Oitocentista. Campinas: *Revista Brasileira de História da Educação*. Julho/dezembro, N. 8, 2004

MENDES, Fabio Faria. A economia moral do recrutamento militar no império brasileiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 13, n. 13, out. 1998. Disponível em: <http://goo.gl/8Le68R>. Acesso em: 20 set. 2016.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. *Do Convés ao porto: a experiência dos marinheiros e a revolta de 1910*. Departamento de História. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas. 2002.

SCHUELER, Alessandra Frota Martinez. A Associação Protetora da Infância Desvalida e as Escolas de São Sebastião e São José In: Carlos Monarcha (org.). *Educação da infância brasileira (1875-1983)*. São Paulo: Autores Associados/Fapesp, 2001.

SHARPE, Jim. “A história vista de baixo”. In: Peter Burke (org.). *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

THOMPSON, E. P. O tempo, a disciplina do trabalho e o capitalismo industrial. In: SILVA, T. T. da.(org.) *Trabalho, educação e prática social: por uma teoria da formação humana*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

WEBER, M. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

FONTES

a) Códices

MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros (1885-1888). Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao Presidente da Província, 10 de agosto de 1888. Setor de avulsos APEM.

MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofícios do Capitão do Porto ao Presidente da Província, 2 de janeiro de 1885. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Livros de minutas da correspondência do Presidente da Província com Autoridades da Marinha. Livro 609. Registro nº 81, em 11 de março de 1872. Setor de códices. APEM.

MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofícios do Capitão do Porto ao Presidente da Província. Ofício de 8 de janeiro de 1873. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofício de 18 de fevereiro de 1873. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao Presidente da Província. Ofício de 1º de maio de 1888. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Livros de minutas da correspondência do Presidente da Província com Autoridades da Marinha. Livro 613. Registro nº 140 em 14 de agosto de 1879. Setor de códices. APEM.

MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros, 4 de janeiro de 1886. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofício de 19 de dezembro de 1885. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Ofícios do Capitão do Porto. 1874. Ofícios do Capitão ao Porto ao Presidente da Província, de 21 maio de 1874. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofícios do Capitão do Porto ao Presidente da Província, de 19 de novembro de 1870. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao Presidente da Província em 10 de abril de 1887. Setor de avulsos. APEM.



MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros (1885-1888). Ofício do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao presidente de província em 4 de agosto de 1887. Setor de avulsos APEM.

MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros (1885-1888). Ofício de 7 de março de 1887. Setor de avulsos. APEM.

MARANHÃO. Livros de minutas da correspondência do Presidente da Província com Autoridades da Marinha. Livro 610. Registro nº 36, em 28 de março de 1874. Setor de códices. APEM.

b) Documentos oficiais impressos

ALMANACK do *Diário do Maranhão* para o ano bissexto de 1882. 5^o Anno. Maranhão Typ-Frias.

MARANHÃO. Presidência da Província. Relatório com que o Exm^o Sr. 1^o Vice-Presidente da Província, Dr. José da Silva Maya, passou a administração desta província ao Exm^o Sr. Presidente, Dr. Augusto Olímpio Gomes de Castro, no dia 28 de outubro de 1870. São Luís: Tip. de José Mathias, 1870. p. 31-32.

BRASIL. Ministério da Marinha. Aviso nº 39, de 15 de fevereiro de 1864.

BRASIL. Ministério da Marinha. Aviso nº 538, de 9 de dezembro de 1868.

BRASIL. Relatório do Ministério da Marinha. 1876-1, p. 18.

BRASIL. Relatório do Ministério da Marinha. Aviso regulamentar de 28 de novembro de 1867. In: Relatório do Ministério da Marinha. 1867, p. A1-21;

BRASIL. Relatório do Ministério da Marinha. Decreto nº 5.950, de 23 de Junho de 1875.

MARANHÃO. Regulamento da Casa dos Educandos Artífices – 1855. 2009.

c) Fontes Legislativas

BRASIL. Coleção de Leis do Império. Decreto nº 1.517 de 4 de Janeiro de 1855. Art. 17.

BRASIL. Coleção de Leis do Império. Decreto nº 9.371 de 14 de Fevereiro de 1885.

BRASIL. Coleção de Leis do Império. Decreto nº 5.950 de 23 de junho de 1875.

d) Periódicos

DIÁRIO DO MARANHÃO. São Luís, 29 mar. 1884, Companhia de Aprendizes-Marinheiros, necessidade reconhecida, p.3.

O PAIZ. São Luís, 16 abr. 1887, Secção Official – Noticiários, p.2.

O PAIZ, São Luís, 9 de maio de 1887. Officios. p. 2.

PUBLICADOR MARANHENSE, São Luís, 26 abr. 1874. Expediente do dia 20 de abril de 1874.



¹ A escrita historiográfica para Michel de Certeau é o meio que permite a materialização da reflexão e do esforço compreensivo dos historiadores. Esta é possível, principalmente, pela interpretação dos indícios disponíveis ao historiador, que são seus principais mediadores com o passado. O pretérito, entretanto, é sempre marcado por inúmeras faltas, silêncios e hiatos agoniantes, por esta razão o passado é visto por este autor como um fenômeno que nos apresenta de forma desalinhada e opaca. Também por esta razão parte do pressuposto de que o historiador não descobre os sentidos escondidos nos indícios históricos, mas por meio destes fabrica sentidos possíveis para o passado. Cf. CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. Trad. Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

² A “history from below” é uma corrente historiográfica preocupada com as experiências dos sujeitos históricos que foram negligenciadas pelas metanarrativas históricas tradicionais. As formas de vida, de trabalho, culturais e de resistência dos mais pobres são seu principal objeto de estudo. Cf. SHARPE, Jim. “A história vista de baixo”. In: Peter Burke (org.). *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da UNESP, 1992, p. 39-62.

³ GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989. p.177.

⁴ GINZBURG, C. *Relações de força: história, retórica, prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 43.

⁵ GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

⁶ THOMPSON, E. P. O tempo, a disciplina do trabalho e o capitalismo industrial. In: SILVA, T. T. da. (org.) *Trabalho, educação e prática social: por uma teoria da formação humana*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991. p. 44-93.

⁷ Em virtude da alteração da dinâmica social e econômica da modernidade, houve a necessidade de elaboração de um quadro de referência temporal mais preciso, por isso explica-se a adoção de um rigor temporal mais acentuado que passou a ser experimentado na forma de horas, dias, meses e anos. A institucionalização mais ampla desses padrões proporcionou que inúmeros grupos sociais começassem a se orientar por tais parâmetros, compartilhando assim a mesma noção de temporalidade. Cf. ELIAS, Norbert. *Sobre o tempo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1984, p. 48.

⁸ MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros (1885-1888). Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao Presidente da Província, 10 de agosto de 1888. Setor de avulsos APEM.

⁹ ALMANACK do *Diário do Maranhão* para o ano bissexto de 1882. 5^a Anno. Maranhão: Typ-Frias.

¹⁰ MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofícios do Capitão do Porto ao Presidente da Província, 2 de janeiro de 1885. Setor de avulsos. APEM.

¹¹ MARQUES, Cesar Augusto. *Apontamentos para o dicionário histórico, geográfico, topográfico e estatístico da província do Maranhão*. Maranhão: Typ. do Frias. 1864, p. 133.

¹² GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

¹³ MARANHÃO. Livros de minutas da correspondência do Presidente da Província com Autoridades da Marinha. Livro 609. Registro nº 81 em 11 de março de 1872. Setor de códices. APEM.

¹⁴ NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. 2002, p. 189.

¹⁵ FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. RJ: Vozes, 2000.

¹⁶ BENTHAM, Jeremy. Uma introdução aos princípios da moral e da legislação. *Os pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

¹⁷ GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

¹⁸ Nomes do Pai, in LACAN, Jacques. *O Simbólico, o imaginário e o real*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

¹⁹ GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

²⁰ MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofícios do Capitão do Porto ao Presidente da Província. Ofício de 8 de janeiro de 1873. Setor de avulsos. APEM.

²¹ MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofício de 18 de fevereiro de 1873. Setor de avulsos. APEM.

²² MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao Presidente da província. Ofício de 1^a de maio de 1888. Setor de avulsos. APEM.

²³ MARANHÃO. Livros de minutas da correspondência do Presidente da Província com Autoridades da Marinha. Livro 613. Registro nº 140 em 14 de agosto de 1879. Setor de códices. APEM.

²⁴ MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros, 4 de janeiro de 1886. Setor de avulsos. APEM.

²⁵ MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofício de 19 de dezembro de 1885. Setor de avulsos. APEM.

²⁶ MARANHÃO. Ofícios do Capitão do Porto. 1874. Ofícios do Capitão ao Porto ao Presidente da Província, de 21 de maio de 1874. Setor de avulsos. APEM.

²⁷ MARANHÃO. Presidência da Província. Relatório com que o Exm^a Sr^a 1^a Vice-Presidente da Província, Dr. José da Silva Maya, passou a administração desta província ao Exm^a Sr^a Presidente Dr. Augusto Olímpio Gomes de Castro, no dia 28 de outubro de 1870. São Luís: Tip.de José Mathias, 1870. p. 31-32.

²⁸ BRASIL. Coleção de Leis do Império. Decreto nº 1.517 de 4 de janeiro de 1855. Art. 17.

²⁹ BRASIL. Ministério da Marinha. Aviso nº 39 de 15 de fevereiro de 1864.

³⁰ BRASIL. Ministério da Marinha. Aviso nº 538 de 9 de dezembro de 1868.

³¹ MARANHÃO. Capitão do Porto. Ofícios do Capitão do Porto ao Presidente da Província de 19 de novembro de 1870. Setor de avulsos. APEM.

³² BRASIL. Coleção de Leis do Império. Decreto nº 9.371 de 14 de fevereiro de 1885. No final do decreto, há uma tabela com todos os profissionais que deveriam constar nas Escolas de Aprendizes-Marinheiros e seus respectivos soldos.

³³ BRASIL. Relatório do Ministério da Marinha. 1876-1, p. 18.

³⁴ BRASIL. Relatório do Ministério da Marinha. Aviso regulamentar de 28 de novembro de 1867. In: Relatório do Ministério da Marinha. 1867, p. A1-21; BRASIL. Coleção de Leis do Império. Decreto nº 5.950 de 23 de junho de 1875.

- ³⁵ BRASIL. Relatório do Ministério da Marinha. Decreto nº 5.950, de 23 de junho de 1875. Art. 4.
- ³⁶ DIÁRIO DO MARANHÃO. São Luís, 29 mar. 1884, Companhia de Aprendizes-Marinheiros, necessidade reconhecida, p.3.
- ³⁷ MENDES, Fabio Faria. A economia moral do recrutamento militar no império brasileiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*: São Paulo, v. 13, n. 13, out. 1998. Disponível em: <http://goo.gl/8Le68R>. Acesso em: 20 set. 2016.
- ³⁸ O PAIZ. São Luís, 16 abr. 1887, Secção Official – Noticiários, p.2.
- ³⁹ MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros. Ofícios do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao Presidente da Província em 10 de abril de 1887. Setor de avulsos. APEM.
- ⁴⁰ SCHUELER, Alessandra Frota Martinez. A Associação Protetora da Infância Desvalida e as Escolas de São Sebastião e São José In: Carlos Monarcha (org.) *Educação da infância brasileira (1875-1983)*. São Paulo: Autores Associados/Fapesp, 2001.
- ⁴¹ BECKER, Howard. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- ⁴² LACAN, Jacques. *O simbólico, o imaginário e o real*. Nomes-do-Pai. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.
- ⁴³ FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. RJ: Vozes, 2000.
- ⁴⁴ MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros (1885-1888). Ofício do Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros ao Presidente de Província em 4 de agosto de 1887. Setor de avulsos APEM.
- ⁴⁵ JEHA, Silvana Cassab. *A galera heterogênea: naturalidade, trajetória e cultura dos recrutados e marinheiros da Armada Nacional e Imperial do Brasil*, c. 1822-c. 1854. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2011. p. 175.
- ⁴⁶ MARANHÃO. Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros (1885-1888). Ofício de 7 de março de 1887. Setor de avulsos. APEM.
- ⁴⁷ O PAIZ, São Luís, 9 de maio de 1887. Ofícios. p.2.
- ⁴⁸ BRASIL. Anais da Câmara dos Deputados. Sessão de 20 de maio de 1869. p. 141. Disponível em: goo.gl/W8fxRu. Acesso em: 30 out. 2016.
- ⁴⁹ SOUZA, Jorge Prata de. *Escravidão ou morte: os escravos brasileiros na Guerra do Paraguai*. Rio de Janeiro: Mauad: ADESA, 1996, p. 46.
- ⁵⁰ MARQUES, Vera R. & PANDINI, S. Feios, sujos e malvados: os aprendizes-marinheiros no Paraná Oitocentista. Campinas: *Revista Brasileira de História da Educação*. Julho/dezembro, N. 8, 2004. p.7.
- ⁵¹ KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil imperial. *Diálogos*, Vol. 3, Nº 1 (1999). Disponível em: <http://goo.gl/b1Kh4w>. Acesso em: 7 maio. 2016.
- ⁵² CAMPOS, Humberto de. Memórias e memórias inacabadas. São Luís: Instituto Geia, 2009, p. 149.
- ⁵³ MARANHÃO. Regulamento da Casa dos Educandos Artífices – 1855. Apud. CASTRO, César Augusto (Org.). *Leis e regulamentos da instrução pública no Maranhão Império: 1835-1889*. São Luís: EDUFMA, 2009.p. 333-334.
- ⁵⁴ FARIA, Regina Helena Martins de; DUTRA, Edvaldo Dorneles. Alistamento voluntário para as forças militares. Maranhão, meados do século XIX. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História - ANPUH*. São Paulo, jul. 2010,p. 8.
- ⁵⁵ MARANHÃO. Livros de minutas da correspondência do Presidente da Província com Autoridades da Marinha. Livro 610. Registro nº 36 em 28 de março de 1874. Setor de códices. APEM.
- ⁵⁶ PUBLICADOR MARANHENSE, São Luís, 26 abr. 1874. Expediente do dia 20 de abril de 1874, p. 1.
- ⁵⁷ MARANHÃO. Regulamento da Casa dos Educandos Artífices – 1855. 2009. p. 334.